GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

LEI Nº 3 2 9 7
(04 DE OUTUBRO DE 2002.)
Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE AUXÍLIO SUBVENÇÃO AO CLUBE RECREATIVO DA 3ª IDADE DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-subvenção ao Clube Recreativo da 3ª Idade de Caieiras, para o fim de atendimento ao inciso V, da Cláusula Quarta do Termo de Convênio firmado entre o Município de Caieiras e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros, da Secretaria para o Município, objetivando a construção da sede Social do Clube Recreativo da 3ª Idade de Caieiras, em terreno situado na Praça Santo Antonio, parte do lote 54, bairro Cresciúma, neste Município.

§ **1º** - O presente auxílio-subvenção dar-se-á mediante a transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em complementação aos recursos advindos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para a consecução do objeto do Termo de Convênio firmado.

§ **2º** - Os recursos previstos no parágrafo anterior somente serão transferidos após a aprovação do projeto de construção pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, devendo a entidade subvencionada prestar contas dos recursos à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo legal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do crédito adicional especial, aberto através da Lei nº 3282, de 09 de Setembro de 2002.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3124, de 20 de novembro de 2001.
. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Outubro de 2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.